



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 939 -

Súmula: Autoriza a locação de 2 alqueires de terreno do britador por 7 anos e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

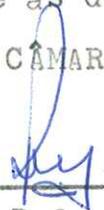
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar em comodato pelo tempo de sete (7) anos, dois alqueires de terreno do britador, para um técnico agrícola que venha a / explorar essa área exclusivamente com verduras e frutas para venda na cidade.

Art. 2º - O responsável que obtiver os favores desta Lei e satisfazer as obrigações impostas satisfatoriamente, ao completar os sete (7) anos, a partir da data do contrato, o Prefeito Municipal fica autorizado a vender referido terreno ao preço que vigorar na época.

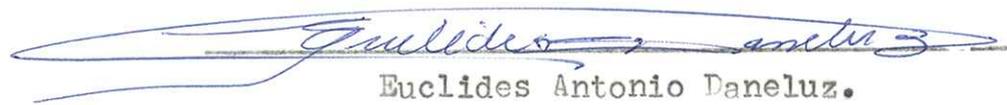
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 10 DE SETEMBRO DE 1.981.

  
Pedro Leal Machado.

Vice-Presidente no exerc. da Presidência.

  
Euclides Antonio Daneluz.

1º Secretário.